LEI MUNICIPAL Nº 2.851/2026 = 23/09/2026

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento-Programa para 2026, na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, destinado ao pagamento das despesas relativas a Contribuição do Município para com o Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, conforme Lei Municipal nº 2.840/2026, e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, **PREFEITO MUNICIPAL** SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2026, na rubrica da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento, Crédito Especial, no valor de R$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), destinado ao pagamento de Contribuição ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, conforme Lei Municipal nº 2.840, de 02/06/2026.

Art. 2º O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto na seguinte dotação do Orçamento:

Código	Descrição	Valor R$
02	**Executivo**	
02	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0402	Administração Pública Municipal	
0092	**Contribuição CIMINAS**	
31717000	Rateio para Participação em Consórcio Público	3.500,00

Art. 3º. O lastro contábil para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei será a anulação de dotações do Orçamento vigente, nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Valor R$
02	**Executivo**	
0204122	Administração Geral	
0404	Modernização e Integração Informática	
1291	Equipamento e Material Permanente para o Link	
44905200	Equipamento e Material Permanente	3.500,00
Ficha	110	

Art. 4° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei até o limite de R$. 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), observadas as fontes de recursos previstas no § 1°, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964. (Emenda Modificativa).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 23 de setembro de 2026, ano do 160º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL

Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO